



**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. UNIÃO - BA) - Bom dia, Sras. e Srs. Parlamentares, senhoras e senhores que acompanham esta sessão.

Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, destinada à apresentação, discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Marcelo Moraes, Relator do Processo nº 35, de 2022, referente à Representação nº 3, de 2022, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor da Deputada Dra. Soraya Manato.

Em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 123, de 2020, que regulamenta a Resolução nº 14, de 2020, está dispensada a leitura das atas.

Em votação as atas das 2ª e 3ª reuniões deste Conselho, realizadas nos dias 4 e 11 de maio de 2022.

Os Deputados que aprovam as referidas permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Expediente.

Faço, a seguir, algumas comunicações.

Foi protocolada neste Conselho de Ética, em 24 de maio de 2022, a defesa prévia do Deputado Kim Kataguri, referente às Representações nºs 18 e 19, de 2022, e encaminhada ao Relator, o Deputado Adolfo Viana, na mesma data.

Foi protocolado, em 24 de maio de 2022, o parecer preliminar do Deputado Diego Garcia, Relator do processo referente à Representação nº 11, de 2022, em desfavor do Deputado Carlos Jordy.

Informo que o Deputado Adolfo Viana, sorteado para os processos referentes às Representações nºs 8, 17 e 20, de 2022, solicitou, nesta data, a retirada do seu nome da lista tríplice para escolha de Relator. Sendo assim, determino à Secretaria da Mesa incluir na próxima sessão sorteio de um nome para cada processo, em substituição ao Deputado Adolfo Viana.

Designo nesta data os seguintes Relatores:

1) Deputado Alexandre Leite, Relator do processo em desfavor do Deputado Wilson Santiago. Representação nº 1, de 2022.

2) Deputado Hiran Gonçalves, Relator do processo em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro. Representação nº 2, de 2022, e Representação nº4, de 2022, apensada.



3) Deputado Pinheirinho, Relator do processo em desfavor da Deputada Bia Kicis. Representação nº 5, de 2022, e Representação nº 6, de 2022, apensada.

4) Deputado Mauro Lopes, Relator do processo em desfavor da Deputada Carla Zambelli. Representação nº 7, de 2022.

5) Deputado Marcel van Hattem, Relator do processo em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro. Representação nº 9, de 2022.

6) Deputado Mário Heringer, Relator do processo em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro. Representação nº 10, de 2022.

7) Deputado Júlio Delgado, Relator do processo em desfavor da Deputada Jandira Feghali. Representação nº 13, de 2022.

8) Deputado Tiago Mitraud, Relator do processo em desfavor da Deputada Talíria Petrone. Representação nº 14, de 2022.

Informo que foi apresentada e encaminhada a esta Presidência, pelo nobre Deputado Coronel Tadeu, questão de ordem com fundamento nos arts. 21, 57 e 95 do Regimento Interno desta Casa.

*Tendo em vista que o Deputado Josimar Maranhãozinho se encontra licenciado, indago a V.Exa. sobre a possibilidade de adiar a tramitação da Representação nº 15, de 2022, em desfavor do referido Deputado, até que S.Exa. retorne ao exercício do seu mandato.*

V.Exa. deseja se pronunciar, Deputado Tadeu?

**O SR. CORONEL TADEU** (PL - SP) - Não é bem um pronunciamento, Sr. Presidente. Fiz essa questão de ordem por conta do afastamento do Deputado, e gostaria de uma definição sobre isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. UNIÃO - BA) - Deputado Tadeu, a princípio, à primeira vista, o entendimento desta Presidência é que o processo não sofre solução de continuidade. No entanto, eu vou recolher a questão de ordem protocolada por V.Exa. para uma avaliação mais cuidadosa e, na próxima sessão, vou apresentar uma definição a respeito. Por isso mesmo, não fiz a indicação, nesta data, do Relator que cuidará da representação em questão.

**O SR. CORONEL TADEU** (PL - SP) - Agradeço, Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. UNIÃO - BA) - Em relação à apreciação de pareceres preliminares e para o bom andamento dos trabalhos, informo os procedimentos a serem adotados.

Em conformidade com o art. 18 do Regulamento do Conselho de Ética, primeiramente passarei a palavra ao Relator, que procederá à leitura do seu relatório. Em seguida, a representada terá o prazo de até 20 minutos, prorrogável por mais 10 minutos, para a sua defesa. Depois, será devolvida a palavra ao Relator para a leitura do seu voto.

Após a leitura do voto do Relator, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro usar a palavra por até 10 minutos improrrogáveis. Esgotada a lista de membros do Conselho, será concedida a palavra a Deputado não-membro, por até 5 minutos improrrogáveis. Será concedido o prazo para comunicações de Liderança, conforme art. 66, § 1º, do Regimento Interno desta Casa. Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança, mediante delegação escrita pelo Líder.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar a palavra, por até 10 minutos, o Relator e, por último, a representada.

Após as falas, darei início à votação nominal do parecer preliminar do Relator, Deputado Marcelo Moraes.

Item único. Apresentação, discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Marcelo Moraes, Relator do Processo nº 35, de 2022, referente à Representação nº 3, de 2022, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor da Deputado Dra. Soraya Manato.

Convido o Relator a, caso deseje, tomar assento à Mesa.

Registro a presença da nobre Deputada Dra. Soraya Manato.

Passo a palavra ao Deputado Marcelo Moraes, Relator, para a leitura do seu relatório.

**O SR. MARCELO MORAES** (PL - RS) - Bom dia, Presidente, bom dia colegas Deputados e Deputadas.

Eu passo direto à leitura do voto:

"II - Voto

Compete ao Conselho de Ética, neste momento, analisar a aptidão e a justa causa da representação.

No que tange à legitimidade ativa, não há qualquer ressalva a ser feita, tendo em vista que a inicial foi subscrita pelo Presidente do Partido dos Trabalhadores, partido político com



representação no Congresso Nacional. Do mesmo modo, a representada pelo passivo, por ser detentora de mandato de Deputada Federal e encontrar-se no exercício de sua função.

A peça inicial possui, por fim, narrativa clara dos fatos cuja apreciação se requer, estando instruída com os respectivos instrumentos probatórios. Da mesma maneira, preenchidos os requisitos formais, não se pode falar da inépcia formal da inicial.

Após a análise dos fatos descritos na inicial, todavia, conclui-se que não há justa causa a autorizar o prosseguimento do presente feito.

Isso porque, nos termos do art. 53 da Constituição Federal, e conforme já reconheceu este Conselho em diversos precedentes, 'os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos'. Não se desconhece, claro, que a imunidade material possui limites, pois é condicionada à existência denexo causal entre a manifestação e a qualidade de Congressista. No caso em tela, porém, resta evidente que as postagens realizadas pela representada possuem vínculo com a sua atividade parlamentar, uma vez que publicadas em perfil destinado à divulgação de seu mandato e de suas ideias políticas.

A vinculação das palavras ao exercício do mandato parlamentar, portanto, exclui a sua ilicitude, por força do art. 53 da Constituição Federal.

Ainda que assim não fosse, deve-se apontar que em nenhuma das suas postagens a representada afirma que o Senador Humberto Costa foi condenado pela prática de crime. Na primeira há, inclusive, um 'selo' com a palavra 'absolvido' sobre a imagem do Senador, deixando bem clara a sua situação jurídica em relação aos fatos ali apontados. Na segunda, a representada afirma que o Senador foi acusado (ou seja, denunciado) de participar de esquema de desvio de recursos no Ministério da Saúde. E o Senador foi, de fato, denunciado pelo Ministério Público, embora tenha sido posteriormente absolvido por insuficiência probatória, conforme esclarecido na representação.

Dessa forma, diante da inexistência de justa causa, mostra-se imperiosa a finalização deste expediente ético-disciplinar.

### III - Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista o teor dos fundamentos acima alinhavados, voto pela ausência de justa causa para o acolhimento da presente representação, arquivando-se, por conseguinte, o presente feito."

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. UNIÃO - BA) - Agradeço a V.Exa.



Solicito que a Secretaria da Mesa distribua cópia do parecer que acabou de ser lido pelo nobre Relator.

Concedo a palavra à Deputada Dra. Soraya Manato, caso deseje se pronunciar neste momento.

**A SRA. DRA. SORAYA MANATO** (PTB - ES) - Obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero agradecer ao Deputado Marcelo o seu relatório.

Como eu já falei — me posicionei na última reunião que nós tivemos a respeito desse assunto —, acho que nós temos muita coisa para fazer dentro deste Parlamento, acho que nós temos muito trabalho. Por exemplo, há dois Ministros em Comissões neste momento, mas tive que sair para vir aqui falar de uma coisa que não tem fundamento.

Infelizmente, eles querem fazer essas representações. Eu acho que querem nos constranger, mas não me constroem em nada, porque eu tenho a consciência tranquila. E isso é sinal de que eu estou no caminho certo.

O nobre Senador Humberto Costa começou com as suas postagens, falando que eu era uma hipócrita, que eu era bolsonarista e mesmo assim tinha tomado a vacina. E eu respondi que não sou hipócrita. Eu sou médica, exerço a minha profissão. Só trabalho em hospital, não trabalho em consultório particular. Eu faço ultrassom. Estou em contato direto com a COVID, assim como estive durante toda a pandemia. E, no hospital, quando nos foi dada a primeira dose da vacina, havia um aviso bem grande de que era proibido tirar fotos. Eu nunca escondi de ninguém que eu tomei a vacina e nunca escondi de ninguém que eu sou super a favor das vacinas.

Então, eu quero agradecer ao Deputado Marcelo o seu relatório.

Não tenho mais nada a declarar.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. UNIÃO - BA) - Agradeço a V.Exa.

Declaro aberta a discussão da matéria.

Algum Deputado gostaria de se pronunciar? (*Pausa.*)

Com a palavra o Deputado Célio Moura.

**O SR. CÉLIO MOURA** (PT - TO) - Eu queria pedir vista do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Azi. UNIÃO - BA) - Concedo vista do processo, por 2 dias úteis, conforme preceitua o regulamento deste Conselho.



Não havendo mais nada na pauta, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente sessão.